



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vargem Alta, 05 de abril de 2019.

**INDICAÇÃO N.º 005/2019**



EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES

A VEREADORA que esta subscreve, no uso de suas prerrogativas e atribuições Regimentais solicita a V.Ex.ª, encaminhar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal a presente INDICAÇÃO:

- **PARA OS AGENTES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA:**
  - MELHORIA NOS VENCIMENTOS MENSAIS;
  - AUXÍLIO TRANSPORTE;
  - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO;
  - VALE FEIRA.

## **JUSTIFICATIVA**

O Agente Comunitário de Saúde é alguém que se destaca pela boa capacidade de se comunicar com as pessoas e pela natural habilidade de liderar equipes. Ele deve residir na localidade onde exerce a sua função, visando à criação de vínculo com a comunidade, ou seja, funcionando como elo entre essa e a Unidade Básica de Saúde através do contato permanente com as famílias; e assim, facilitando os trabalhos de vigilância e de promoção da saúde realizados por equipe multiprofissional. E ainda, atua como elo cultural, ao reforçar o trabalho educativo e unir dois universos culturais distintos: o do saber científico e o do saber popular. Desse modo, o profissional em tela reveste-se de fundamental importância para a reorganização da Atenção Básica, pois pode atuar em diversos contextos como, por exemplo, em casos de minimização dos agravos de saúde da família.

**Entre os esforços dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) estão:**

- Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados;
- Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês;
- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações

CNPJ: 39.289.723/0001-98



# CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;

Contudo, importante ressaltar, que referidos benefícios devem ser instituídos por Lei de iniciativa do Poder Executivo, pois, trata-se de matéria que aumenta despesa, restrita à competência do Executivo.

Tais providências, além de garantir a dignidade dos Agentes de Saúde, fomentarão a otimização das atividades oferecidas a população vargem-altense.

Logo, conhecedora da preocupação da Administração Pública Municipal em oferecer reconhecimento àqueles que se dedicam ao bem estar de nossa população, e, diante das justificativas ora apresentadas, a Vereadora que abaixo subscreve, vem solicitar que o Executivo atenda a esta justa e necessária reivindicação.

**LEILA DAVID NOGUEIRA FABRES**

Vereadora